



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável de forma informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos de consignações facultativas na folha de pagamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme as especificações constantes neste termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada em gestão, operacionalização e averbação de margem de consignação facultativa justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos servidores públicos desta Câmara opções e condições diferenciadas de acesso ao crédito, por meio de operações, consultas eletrônicas disponíveis em em único portal, visando à busca de eventuais taxas de juros reduzidas e prazos facilitados junto as instituições financeiras, assegurando maior segurança, transparência e praticidade na realização das consignações facultativas em folha de pagamento.

Imperioso informar que Administração Pública em geral tem optado pela centralização das averbações dos empréstimos consignados, haja vista que o servidor interessado dentre as opções disponíveis, ao seu alvedrio, escolhe a instituição financeira, taxas e tempo de financiamento de forma eletrônica e segura, haja vista que as informações sobre a existência de percentual de margem consignável, tipo de vínculo com esta Edilidade e demais informações inerentes à transação serão preenchidas e atualizadas mensalmente pela Diretoria de Recursos Humanos, dispensando-se, assim, até então, a tradicional expedição de “carta margem de consignação” que diante da demanda, sobrecarrega a DRH, principalmente, nos períodos de fechamento e conferência de folha.

Além disso, a pretensa contratação garante que as operações sejam realizadas dentro dos parâmetros legais e regulamentares, com maior controle e organização das consignações facultativas (empréstimos), evitando-se transtornos administrativos e reduzindo o risco de irregularidades.

Portanto, a contratação é necessária e vantajosa, por garantir aos servidores públicos acesso ao crédito de forma segura e regulamentada, em especial, em atendimento aos ditames do Ato da Mesa Diretora nº 5.945, de 5 de setembro de 2022¹ ao mesmo tempo em que assegura à Câmara maior controle e eficiência administrativa na gestão das consignações em folha.

¹ "DISPÕE ACERCA DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS, EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS (TITULARES DE CARGOS EFETIVOS E DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES), BEM COMO DOS OCUPANTES DE EMPREGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS ELETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL"



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	Contratação de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável de forma informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos de consignações facultativas na folha de pagamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção.	12 (DOZE) MESES

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A empresa CONTRATADA deve oferecer os seguintes módulos e serviços:

a) Segurança, praticidade e confiabilidade na gestão de margem consignável, com controle das consignações em folha facultativa, nos termos e limites contidos no Ato da Mesa Diretora nº 5.945, de 5 de setembro de 2022 e suas eventuais alterações.

4.2. Através dos Módulos

4.2.1. **Módulo de Acesso ao Sistema:** Identificação e controle de acesso via web com navegadores da internet. Login de usuários, pesquisa e controle de cadastro. Controle de acesso por IP.

4.2.2. **Módulo de Consultas:** Permite consulta da margem e contratos. Consulta de margem disponível, consulta no Gerenciador de Contratos.

4.2.3. **Módulo Operacional:** Realização de todas as operações (manutenção e novos consignados). Lançamentos de reservas, refinanciamentos, quitação, cancelamentos e portabilidade.

4.2.4. **Módulo Conferência:** Conciliação de expectativa mensal e o efetivamente descontado. Conciliação magnética. Conferência via SFTP.

4.2.5. **Módulo Relatório:** Emissão de relatórios (mensais, auditoria, baixa de contratos, comprovantes).

4.2.6. **Módulo Webservice:** Integração via API (SOAP/REST) para operações automatizadas (contratos, auditorias, reservas, lançamentos, portabilidade, cancelamentos etc.).

4.2.7. **Módulo CNAB:** Integração via arquivo CNAB para operações integradas com outros sistemas (reservas, refinanciamentos, lançamentos de consignações, portabilidade etc.).

4.2.8. **Módulo Mobile:** Permite lançamentos via aplicativo, com segurança. Operações de reserva, refinanciamento, consignação, portabilidade.

4.2.9. **Módulo Recuperação de Dívida:** Reprogramação de parcelas, controle de carência, liberação de reprogramação de acordo com convênios.

4.2.10. **Módulo de Atendimento:** Atendimento em níveis 1, 2 e 3:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- a) e-mail
- b) acesso remoto
- c) chat
- d) telefone
- e) consultoria de desenvolvimento.

4.2.11. Controle da Margem Consignada (Sistema Digital de Consignação): Disponibilização da margem do servidor, evitando lançamentos superiores ao permitido. O sistema gera relatórios para o órgão público e consignatárias

4.2.12. Integração com Sistema de Folha: Integração via arquivos textos. Dois layouts: um para integração de margem consignada e outro para descontos de folha.

4.2.13. Relatórios e Arquivos para Conciliação: Disponibilização de relatórios para conferência de descontos realizados.

4.2.14. Controle de Avisos: Envio de notificações às consignatárias e usuários.

4.2.15. Bloqueios: Órgão público pode bloquear acessos de usuários ou consignatárias.

4.2.16. Sistema de Segurança: Acesso com senha criptografada de 128 bits, autenticação centralizada.

4.2.17. Portal do Servidor: Consulta de margem, histórico de descontos e ranking de melhores taxas de empréstimos.

4.2.18. A contratada é obrigada a cumprir as normas da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

4.2.19. A implantação dos serviços deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a expedição de ordem de serviço, contrato ou documento análogo que o substitua.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Nas contratações de empréstimo pessoal firmada por servidores desta Edilidade junto às instituições financeiras ou cooperativas de crédito credenciadas, por intermédio do portal / serviços da empresa Contratada, esta deverá garantir que sejam observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislações correlatas e normatizações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

5.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição conveniada/credenciada e o servidor interessado, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

5.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição conveniada/credenciada que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a conveniada/credenciada por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo servidor.

5.4. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não responde, em nenhuma hipótese, pelos empréstimos contraídos por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

conveniada/credenciada, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo servidor e ao repasse à instituição conveniada/credenciada em relação às operações livremente convencionadas.

5.5. A instituição conveniada/credenciada será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão dos serviços solicitados, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado à fiscalização o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

9.2. A fiscalização dos serviços será exercida no interesse da Administração e não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.3. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

9.5. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável de forma informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos de consignações facultativas na folha de pagamento da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção.	12 (DOZE) MESES		

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa